



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 24/2020, de 06 de março de 2020,

Retificado pelo Edital nº 25/2020 de 10 de março de 2020

Retificado pelo Edital nº 39/2020 de 09 de setembro de 2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos *campi* do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Decreto nº 9.739, de 23/03/2019, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, conforme disposto a seguir.

1. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

- 1.1** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos, nas formas presencial e/ou a distância, para o perfil/habilitação detalhado no Quadro de Vagas a seguir:

Código	Unidades Curriculares (UCs)	Perfil Habilitação Exigida	Vagas	Campus
Código 01 - Legislação	Cidadania e Direitos Humanos, Introdução ao Direito Público e Privado, Noções do Direito Público e Privado, Legislação Comercial, Legislação Social, Legislação Trabalhista, Normas Técnicas de Segurança do Trabalho, Noções de Direito Registral e Notarial e outras.	Bacharelado em Direito ou em Ciências Jurídicas.	1	Campus Avançado Cabedelo Centro

(*) Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008 e Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(+) Para cada denominação de curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).

- 1.2** Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1** O regime de trabalho das vagas dispostas no item 1.1 é de 40 (quarenta) horas.
2.2 A remuneração inicial é de R\$ 3.126,31, devendo ser ajustada, no ato do contrato, conforme a titulação do candidato aprovado e/ou outras previsões legais.
2.3 O contrato será feito com base nas Leis 8.745/93, 9.849/99 e 12.772/12.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:
- nacionalidade brasileira ou estrangeira – se estrangeiro, o candidato deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário V;
 - gozo dos direitos políticos;
 - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
 - idade mínima de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período de inscrição vai até as **23h59min** (horário local) conforme Item 14 - **CRONOGRAMA**.
- 4.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/>, desde que detenha ou possua acesso uma conta de e-mail válido e ativo.
 - Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h59min de acordo com o item 14- **Cronograma** deste edital, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário para pagamento.
- O pagamento da inscrição poderá ser realizado até a data estabelecida no item 14 - **Cronograma**.
- 4.4 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.
- 4.5 O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital.
- 4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.7 A divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos será realizada conforme definido no item 14-**Cronograma**, através do portal do IFPB, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 4.8 Cada candidato só terá uma inscrição válida em cada cargo. A taxa de que trata o item 4.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.
- 4.9 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em : <https://concursos.ifpb.edu.br/>

5. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período definido no item 14 - **Cronograma**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
- Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 5.2 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário de dados pessoais do candidato;**
 - Marcar, no formulário de inscrição de que trata o item 4.2.2, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

- 5.2.3** Conferir os dados, submeter o formulário e acompanhar, através do código gerado no momento da inscrição, a avaliação do pedido de isenção.
- 5.3** O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 5.4** O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.5** As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.6** A COMPEC consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.
- 5.7** A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada conforme o item 14 – **Cronograma**, no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 5.8** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.9** Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, tenham interesse em participar do certame, deverão gerar novamente, no sistema de concursos, o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, até a data estabelecida no item 14 - **Cronograma**, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário da inscrição.
- 5.10** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 6.3** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.4** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada unidade curricular/perfil de habilitação.
- 6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a unidade curricular/perfil de habilitação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, nos termos do item 6.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados.
- 6.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 6.7.1** Marcar, no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a portador com deficiência;

- 6.7.2** Conferir os dados, submeter o formulário e gerar, após a divulgação da lista de inscritos, o comprovante de inscrição.
- 6.7.3** Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.
- 6.8** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por unidade curricular/perfil de habilitação.
- 6.9** Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a sua deficiência, atendendo ao artigo 43, §1º do Decreto nº 3.298/99.
- 6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item acima.
- 6.11** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 6.12** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.13** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação na Perícia Médica serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.

I – RETOMADA DA EXECUÇÃO DAS FASES DO EDITAL QUE ESTAVAM SUSPENSAS DEVIDO A COVID-19, CONFORME PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO IFPB NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

II - Devido a situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto Federal da Paraíba, todas as fases desse certame, a partir do Item 7 – DOS CANDIDATOS NEGROS - ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

III – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO – Enviar a documentação, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>, conforme descrito no QUADRO A – DOCUMENTAÇÃO abaixo, até as 23h59min conforme as datas constantes no item 14- Cronograma.

QUADRO A – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	Documento de Identificação Oficial com Fotografia	Serão considerados documentos de identificação válidos: <ul style="list-style-type: none"> • Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou • Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou • Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou • Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, e outros documentos oficiais constantes no subitem 9.11.1.
2	Declaração Autodeclarado Negro	Este item 2 – Aplica-se, apenas, para os candidatos que se autodeclararem negros no ato da realização da inscrição no concurso público, no qual confirma a sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação, deverá imprimir, assinar, digitalizar e anexar o

documento, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

IV – ENVIO DE PROVAS DE TÍTULOS E CURRÍCULO LATES – Enviar a documentação, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>, conforme descrito no **QUADRO B – ENVIO DE PROVAS DE TÍTULOS E CURRÍCULO LATES** abaixo, até as 23h59min conforme as datas constantes no item **14- Cronograma**.

QUADRO B - ENVIO DE PROVAS DE TÍTULOS E CURRÍCULO LATES

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	Arquivo Lattes	Currículo Lattes
2	Provas de Títulos	Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme Tabela do item 9.42 .

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos;
- 7.4** Marcar, no campo inerente às ações afirmativas, a opção de vaga referente a negros;
- 7.5** Conferir os dados, submeter o formulário e gerar, após a divulgação da lista de inscritos, o comprovante de inscrição.
- 7.6** Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos após o resultado final da prova de títulos ao procedimento de verificação da heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.7** Será constituída uma comissão avaliadora formada por cinco integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.8** **O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão de heteroidentificação, em horários e local(ambiente virtual) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar da prova de títulos. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**
- 7.9** O endereço eletrônico, link da sala do Google meet, com o horário do procedimento de heteroidentificação será encaminhado, via e-mail, para cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, conforme prazo estabelecido no item 14 - **Cronograma**. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.
- 7.10** O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento Oficial de Identificação com foto, e/ou não tenha enviado o documento constante no QUADRO A – DOCUMENTAÇÃO e no item 7.8, será eliminado do processo seletivo.

O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar,

exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 7.11** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 7.12** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
- 7.13** **Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.**
- 7.14** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.
- 7.15** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.16** **Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.**

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 111 da Lei nº 11.784/2008, sem prejuízo das previstas nas normas internas do IFPB, constará de duas provas:
- 8.1.1** Prova de **Desempenho (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório;**
- 8.1.2** Prova de **Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.**
- 8.2** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas de desempenho e de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.
- 8.3** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de comparecer à Prova de Desempenho;
 - b) durante o período de aplicação das provas:
 - burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - tiver se utilizado de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - Não apresentar Documento Oficial de Identificação.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO E PROVA DE TÍTULOS

- 9.1** As Provas de Desempenho e o envio de Títulos serão realizados nas datas conforme estabelecidos no item 14 - **Cronograma**.
- 9.2** A data, o local (ambiente virtual) e o horário das Provas de Desempenho de cada candidato obedecerão à ordem alfabética.
- 9.3** Os candidatos deverão comparecer as provas na data, local(ambiente virtual) e horário, conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma**.
- 9.4** A prova de desempenho didático será composta por uma aula expositiva, por meio de videoconferência, sobre o tema definido no item 9.23, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.
- 9.5** Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

- 9.6 A nota final da prova de desempenho didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a prova de desempenho didático de forma totalmente independente.
- 9.7 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 9.8 **A prova de desempenho didático consistirá da ministração de uma aula à banca examinadora com duração de 30 (trinta) minutos, sobre o tema, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos e arguições.**
- 9.9 A prova de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência através do aplicativo google hangouts meet. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do google hangouts meet. O adequado uso da ferramenta do Google meet é de responsabilidade do candidato
- 9.10 O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) as devidas instruções para participação na prova de desempenho didático-pedagógico que será realizada via videoconferência.
- 9.11 Os candidatos deverão enviar para o e-mail da COMPEC (compec@ifpb.edu.br), com antecedência mínima de 24h da prova de desempenho, o plano de aula e Documento Oficial de Identificação, em formato PDF (Portable Document Format).
- 9.11.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.12 O candidato que não enviar o Plano de Aula com a antecedência mínima de de 24h, conforme item 9.11, estará eliminado do Processo Seletivo.
- 9.13 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link enviado pela COMPEC (compec@ifpb.edu.br) para o e-mail cadastrado no ambiente de inscrição do candidato no horário estabelecidos, deverão:
- 9.13.1 Apresentar à banca avaliadora no início da prova didática o Documento Oficial de Identificação(frente e verso, se for o caso), com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático
- 9.13.2 Para melhor entendimento, o candidato deverá fazer com que o Documento Oficial citado no item anterior, seja mostrado aos membros da banca, através da câmera de capture do equipamento que está conectada ao link de gravação da prova de desempenho.
- 9.14 Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.
- 9.15 **A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato.**
- 9.16 O IFPB não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.
- 9.17 Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.18 O candidato que não comparecer ou se ausentar desta videoconferência para a realização da Prova de Desempenho, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.19 Não haverá segunda chamada para as provas.
- 9.20 A relação dos candidatos inscritos para a Prova de Desempenho e Títulos será divulgada conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma** no portal do IFPB, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

- 9.21** Serão reservados 40 (quarenta) minutos para a Prova de Desempenho, sendo 30 (trinta) minutos para apresentação da aula e 10 (dez) minutos para arguições da banca.
- 9.22** A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes da(s) área(s) do conhecimento relativa(s) ao código de vaga a que concorre o candidato, que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes ou de gestão, e 01 (um) pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas (Resolução nº 043/2007-CD-CEFET-PB).
- 9.22.1 A composição da banca examinadora será divulgada na data conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma**.
- 9.22.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto a composição da banca examinadora referente ao código para o qual está inscrito deverá fazê-lo até às 23h59min conforme a data estabelecida no item 14 – **Cronograma**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br>
- 9.22.3 Preencher adequadamente o nome do membro da banca e apresentar os argumentos de forma fundamentada.
- 9.22.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através da procuração, fax ou correio eletrônico.
- 9.22.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.22.6 O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma**.
- 9.23** O tema da aula está indicado no quadro abaixo, em conformidade com o código de vaga para o qual concorre cada candidato.

Código	Tema da aula
Código 01 – Legislação	Direitos Humanos e Patrimônio Cultural

- 9.24** A responsabilidade pela designação dos membros da banca, pela escolha do tema da aula e da execução da aplicação da prova de desempenho didático é da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e da Direção Geral do Campus.
- 9.25** O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela Comissão Permanente de Concursos Públicos-COMPEC-REC, juntamente, com os membros da banca, conforme estabelecido no **item 14 - Cronograma** (Realização das Provas de Desempenho)
- 9.26** Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações enviadas para os seus e-mails cadastrados no ato da realização da inscrição e nas publicações no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes> acerca do horário de sua apresentação e de quais ferramentas serão necessárias para sua realização bem como do acesso à internet.
- 9.27** O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da apresentação da aula com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário de convocação feito pelo campus para o qual se inscreveu.
- 9.28** Cada Prova de Desempenho será realizada em sessão virtual, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 31 e artigo 42, inciso XVII, do Decreto nº 9.739/2019.
- 9.28.1 A apresentação será gravada e estará disponível ao IFPB e ao candidato para análise no máximo em até 30 dias a contar da data final do certame, sendo posteriormente descartada.
- 9.28.2 A banca examinadora deve proceder a gravação(no próprio ambiente do link) da aula do início ao fim.
- 9.28.3 A COMPEC vai criar a sala (link via meet), ficando a banca responsável para iniciar e finalizar a gravação da prova de desempenho.
- 9.28.4 A banca examinadora terá autonomia para resolver as possíveis situações de problemas técnicos na gravação que venham a ocorrer no momento da apresentação da aula.
- 9.29** A avaliação da Prova de Desempenho, será feita por cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora, consistirá da análise dos seguintes itens:

QUADRO 3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCENTE

AVALIAÇÃO DOCENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
	Domínio dos conteúdos.	0 - 10	
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	0 - 10	
	Coerência e adequação de vocabulário a termos técnicos.	0 - 10	
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	0 - 10	
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	0 - 10	
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	0 - 10	
	Avaliação da aprendizagem.	0 - 10	
PONTUAÇÃO TOTAL	100		

QUADRO 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
	Elaboração e organização técnica e didática do Plano de Aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	0 - 10	
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	0 - 10	
	Interatividade.	0 - 10	
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	0 - 10	
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Coerência entre o Plano e a execução da aula.	0 - 10	

	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	0 - 10	
	PONTUAÇÃO TOTAL	100	

- 9.30** À Prova de Desempenho serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos na nota final da Prova de Desempenho.
- 9.31** A nota final da Prova de Desempenho será calculada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores, ou seja, resultará da soma das notas dadas pelos 3 (três) avaliadores dividida por 3 (três).
- 9.32** O resultado da Prova de Desempenho será divulgado conforme estabelecido no item 14 –**Cronograma**, no site Oficial do IFPB através do endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 9.33** O candidato que tenha obtido, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho, poderá participar da Prova de Títulos, onde, deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no item 9.42 em formato PDF, o qual deverá ter no máximo de **02MB** para cada bloco de arquivos, conforme Tabela 1, **exceto**, para a comprovação de Provas de Títulos (Titulação Acadêmica – Experiência de Ensino – Experiência de Pesquisa – Experiência de Extensão – Experiência Profissional (não acadêmica) - Experiência Profissional de Gestão Acadêmica – Outros) que deverá ter no máximo **10MB**.
- 9.33.1.1** O envio dos anexos da comprovação do Lattes e dos títulos, conforme o item 9.42, será por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme item **14- Cronograma**, deverá ter no máximo 02MB
- 9.34** O envio dos anexos do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios dos títulos, deverão seguir **rigorosamente a ordem prevista na tabela do item 9.42**.
- 9.35** Em hipótese alguma serão aceitos títulos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 9.36** O candidato que não enviar/anexar no ambiente de inscrição no endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>, a documentação comprobatória de titulação na data especificada no item 14 - **Cronograma**, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos, à qual será somada a nota da Prova de Desempenho, a fim de que seja aferida sua média final na classificação do presente Processo Seletivo.
- 9.37** A Banca Examinadora considerará, nessa avaliação, a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional (não acadêmica), a experiência profissional de gestão acadêmica, além de outros itens mencionados no item 9.42.
- 9.38** **Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no item anterior e/ou que não estiverem rigorosamente na ordem prevista na tabela do item 9.42, bem como os documentos gerados por via eletrônico que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada, serão desconsiderados da avaliação.**
- 9.39** Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a Prova de Títulos a cada candidato.
- 9.40** Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados na tabela constante do item 9.42, valorando-se, diversamente, os títulos de pós-graduação nas áreas de conhecimento prioritárias e aqueles nas demais áreas de conhecimento.
- 9.41** A pós-graduação prioritária para a vaga em disputa está indicada no quadro a seguir:

Código	PÓS-GRADUAÇÃO prioritária na(s) área(s) do conhecimento de
Código 01 – Legislação	Direitos Humanos

- 9.42** Os títulos aceitos para a Prova de Títulos estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações, de acordo com a tabela I:

TABELA I – PROVA DE TÍTULOS

Titulação Acadêmica – Experiência de Ensino – Experiência de Pesquisa – Experiência de Extensão – Experiência Profissional(não acadêmica) - Experiência Profissional de Gestão Acadêmica - Outros

	Item	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO ACADÊMICA	-	Currículo Lattes	-
	1	Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*
	2	Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	13*
	3	Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “1” e “2”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	7*
	4	Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	18*
	5	Item 5 - Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	9*
	6	Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “4” e “5”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	7	Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	10*
	8	Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
EXPERIÊNCIA DE ENSINO	9	Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens “7” e “8”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	3*
	10	Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 12**
	11	Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 7**

	12	Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 6**
EXPERIÊNCIA DE PESQUISA	13	Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 4***
	14	Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 2***
	15	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4***
	16	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
	17	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
	18	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 pontos.	Máximo 1***
	19	Item 19 - Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto. - s	Máximo 3****
	20	Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 4****
EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO	21	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 6*****
	22	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4*****
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA)	23	Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA	24	Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
OUTROS	25	Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	Máximo 2*****
	26	Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 1*****
TOTAL MÁXIMO			100 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes aos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8” e “9” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) Os títulos referentes aos itens “10”, “11”, “12”, “23” e “24” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

(***) Os títulos referentes aos itens “13”, “14”, “15”, “16”, “17” e “18” somente serão válidos se publicados a partir de 2015, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

(****) Os títulos referentes aos itens “19” e “20” somente serão válidos se ocorridos a partir de 2015, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestado de atividades fornecidas por autoridade competente.

(*****) Os títulos referentes aos itens “21” e “22” somente serão válidos se aprovados a partir de 2015, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

(*****) Os títulos referentes ao item “25” apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.

(*****) Os títulos referentes ao item “26” somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).

(+) A soma da pontuação dos títulos dos itens “23” e “24” não poderá exceder 15 pontos.

9.43 O resultado da Prova de Títulos será divulgado conforme estabelecido neste edital no item 14 – **Cronograma** no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de - Desempenho deverá fazê-lo das conforme estabelecido no item 14 **Cronograma**.

10.2 Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

10.2.1 Acessar por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no item 14- Cronograma.

10.2.2 apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

10.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

10.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>, conforme estabelecido no item 14 – **Cronograma**.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Títulos, deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/>, conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma**.

11.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFPB, no endereço, <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>, conforme item 14 – **Cronograma**.

11.5 A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho e na Prova de Títulos.

11.6 Os candidatos serão ordenados por unidade curricular/perfil de habilitação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.7 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação geral e específica, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no artigo 39, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, de acordo com a tabela a seguir:

Número de vagas	Lista geral (ampla concorrência)	Lista específica (PcD)	Lista específica (Negro)	Número máximo de candidatos aprovados
1 (uma)	3 (três)	1 (um)	1 (um)	5 (cinco)

- 11.8** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público.
- 11.9** Em caso de igualdade de pontos na média final terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - com maior pontuação na Prova de Desempenho;
 - que tiver mais idade.
- 11.10** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 39, §3º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.
- 11.11** Somente no caso de serem considerados os critérios listados no item 11.9 e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no item anterior.
- 11.12** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme estabelecido no item 14 - **Cronograma**, no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 12.1** No ato da contratação, o candidato aprovado deverá comprovar que não teve contrato, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar.
- 12.2** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o resultado final.
- 12.3** Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.4** Os contratos serão finalizados até um ano após o início do exercício do magistério.
- 12.5** O contrato poderá ser renovado, de acordo com solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de demanda da Diretoria-Geral de cada *campus* do IFPB, ou a qualquer tempo por questões legais.
- 12.6** O candidato aprovado poderá ser contratado novamente apenas após dois anos do término do seu contrato anterior.
- 12.7** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFPB.
- 12.8** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidade de vagas futuras dos campi do IFPB, e estarão dispostos em uma lista de classificação geral, caso haja vagas para perfis similares em campus distinto.
- 12.9** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Resultado Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e das respectivas datas e horários de realização das provas.
- 13.3** Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no portal do IFPB, pelo endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 13.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.

- 13.6** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 13.7** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8** O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 13.9** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 13.10** Informações sobre o Processo Seletivo:
- 13.10.1** Portal do IFPB: <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>;
- 13.10.2** Telefone da COMPEC: (83) 3612-9174 e 3612-9167.
- 13.10.3** E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 24/2020 – retificado pelo edital 39/2020

ETAPA(S)	PERÍODO(S)	FASE
Publicação do edital	06 de março de 2020	CONCLUÍDA
Período das Inscrições	09 a 13 de março de 2020	CONCLUÍDA
Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição	09 a 10 de março de 2020	CONCLUÍDA
Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas	11 de março de 2020	CONCLUÍDA
Divulgação da Relação de Candidatos Insritos	19 de março de 2020	CONCLUÍDA
CRONOGRAMA DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO EDITAL 24/2020, retificado pelo Edital 39/2020		
ETAPA(S)	PERÍODO(S)	
Publicação do edital retificado (retomada de execução)	09 de setembro de 2020	
Envio do Documento Oficial e Autodeclaração Étnico-Racial (anexo I)	09 a 13 de setembro de 2020	
Divulgação da composição da banca examinadora	10 de setembro de 2020	
Interposição de recursos contra a composição da banca examinadora	11 de setembro de 2020	
Resultado dos recursos (composição da banca examinadora)	14 de setembro de 2020	
Divulgação do Local (virtual), Data e Hora das Provas de Desempenho	14 de setembro de 2020	
Realização das Provas de Desempenho (ambiente virtual)	16, 17, 18, e 19 de setembro de 2020	
Envio de títulos e Currículo lattes (exclusivo pelo sistema de concurso)	16, 17, 18, e 19 de setembro de 2020	
Resultado das Provas de Desempenho	24 de setembro de 2020	
Interposição de Recursos (Provas de Desempenho) pelo sistema de concurso	25 de setembro de 2020	
Resultados dos Recursos (Provas de Desempenho)	28 de setembro de 2020	
Resultado da Prova de Títulos	28 de setembro de 2020	
Interposição de Recursos (Provas de Títulos) pelo sistema de concurso	29 de setembro de 2020	
Resultado dos Recursos (Provas de Títulos)	01 de outubro de 2020	
Resultado Final do Processo Seletivo	01 de outubro de 2020	

João Pessoa (PB), 09 de setembro de 2020.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Comissão Permanente de Concursos Públicos

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no processo seletivo de professor substituto do Edital ___/ 2020 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

- Preto
 Pardo
 Membro de comunidade Quilombola - Pertencço ao Quilombo: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em **exclusão da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.**

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da/do declarante